



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.023/88-NMR

Cordeirópolis, 29 de junho de 1988.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Colenda Edilidade, em regime de urgência - de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº.023/88 - desta data - que concede abono fixo mensal aos Servidores Municipais, da Administração Direta e Indireta do Município, como também aos proventos à inatividade mantidos pela Municipalidade, no valor de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), - incorporado, para todos os efeitos legais, à percepção-base recebida.

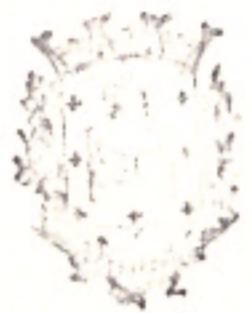
Sendo o que podemos conceder no momento, esperamos contar - com o pleno apoio dos nobres Vereadores, pela aprovação da presente proposição de lei.

Renovamos ao ensejo, os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
JOSE GARDIZANI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

BIÊNIO 1987/88

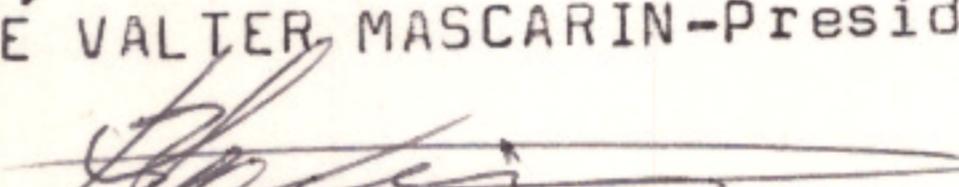
REF.: PROJETO DE LEI Nº. 023/87-PMC- 29.06.88

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de educação, saúde e assistência social, visto haver condições para sua aprovação.

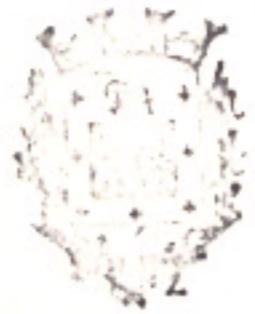
É o parecer.

Cordeirópolis, 12.07.88

JOSE VALTER MASCARIN - Presidente


ABILIO BOTION - Membro

IVAIR CABRINI - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1987/88

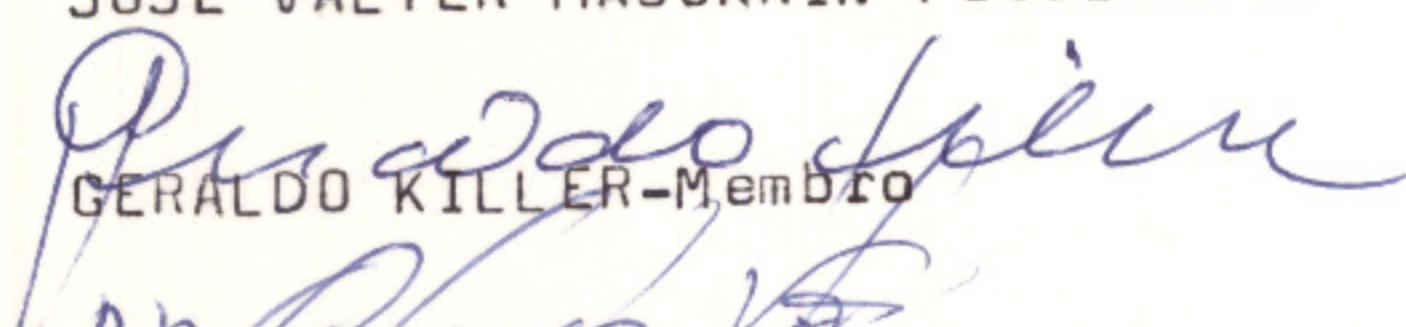
REF. AO PROJETO DE LEI Nº. 025/87-PMC-de 29.06.88

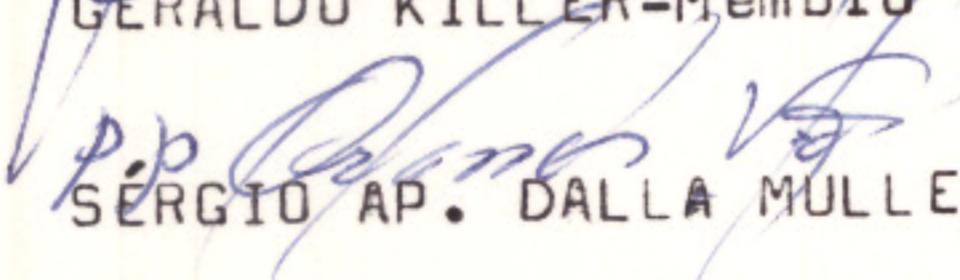
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 12.07-88

JOSÉ VALTER MASCARIN - Presidente


GERALDO KILLER - Membro


SÉRGIO AP. DALLA MULLE - Membro

CAIXA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

RUA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13400 - CORDEIRÓPOLIS - SP

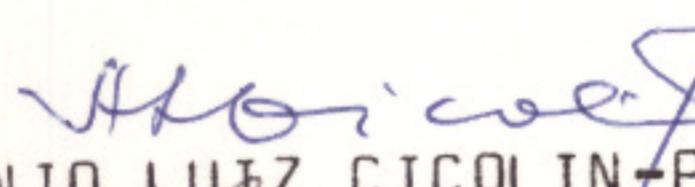
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
BIÊNIO 1987/88

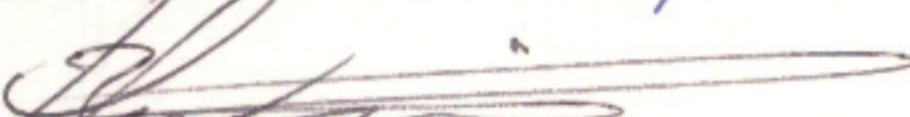
Ref.: PROJETO DE LEI Nº. 023/88-PMC-de 29.06.88

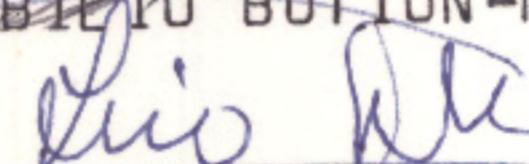
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto jurídico redacional, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 12.07.88


ANTÔNIO LUIZ CICOLINI - Presidente


ABÍLIO BOTTON - Membro


IRIO ALVES - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

RUA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13190 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

BIÊNIO 1987/88

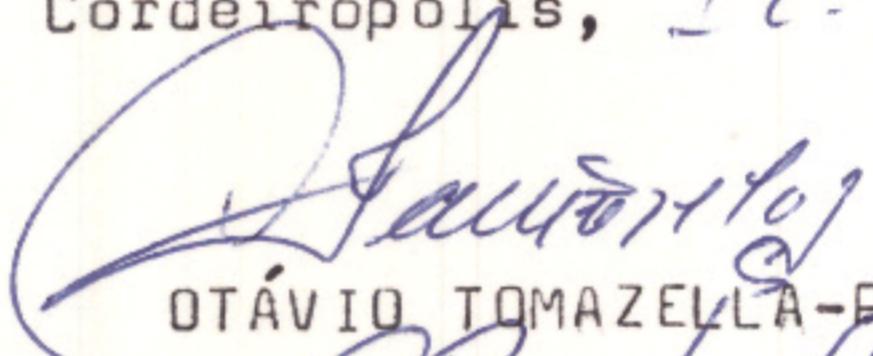
REF. AO PROJETO DE LEI N°. 023/87-PMC-de

29.06.88

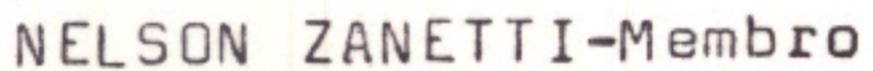
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de obras e serviços públicos, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 12.07.88


OTÁVIO TOMAZELLA - Presidente


GERALDO BERTANHA - Membro


NELSON ZANETTI - Membro